

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/13
PROCESSO SC/3071/13
EDITAL Nº 55/13
REGISTRO DE PREÇOS 20/13

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n.ºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n.ºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DO CENTRO DE ZOOZOSES**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/3071/13 **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **NIPPON RAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.625.092/0001-44, Inscrição Estadual nº 701.120.024.110, com sede na Rua Coronel Ernesto de Oliveira nº 28, Centro, Ubatuba, SP, Cep 11680-000, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Wagner Florencio Galvão, residente e domiciliado (a) na rua Ubatumirim nº 64, Pereque Açú, Ubatuba, SP, portador (a) da cédula de identidade RG20.828.635-4 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 154.043.388-20, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para Aquisição Parcelada de Ração para suprir as necessidades de alimentação dos animais do Centro de Zoonoses, relacionados na cláusula 4.1.1, Secretaria Municipal de saúde em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 51/13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante 01 (hum) ano.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 51/13

4.1.1 – 1ª Colocação

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.200	QUILO	FARELO DE TRIGO FARELO DE TRIGO PARA EQUINOS, PACOTES COM 30KG OU 40KG.	COJAC	1,49	1.7800,00
2	6	POTE	LEITE ARTIFICIAL LEITE ARTIFICIAL PARA CAES E GATOS	TOTAL ALIMENTOS	49,80	298,80
3	12	LATA	PAPINHA DESMAME PARA FILHOTES CÃES - CONFORME ESPECIFICAÇÕES:- PAPINHA DESMAME:- - FORMULADO P/ FILHOTES NA FASE DE TRANSIÇÃO DO LEITE MATERNO (OU DA MAMADEIRA) PARA O ALIMENTO SECO. PROMOVE UM DESMAME SAUDÁVEL, EVITANDO A PERDA DE PESO DOS FILHOTES E FACILITANDO O MANEJO DO CRIADOR. ENRIQUECIDO COM PROBIÓTICOS, SEM LACTOSE. INGREDIENTES:- MILHO INTEGRAL MOÍDO, CASEÍNA, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA COM BHA, DEXTROSE, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE CARNE, FARINHA DE VÍSCERAS, FOSFATO BICÁLCICO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, SEMENTE DE LINHAÇA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, PROBIÓTICO.- EMBALAGEM DE 1 KG - PROTEÍNA BRUTA (MIN) 29%	TOTAL ALIMENTOS	18,49	221,88
4	48	PACOTE	PETISCO/ISCA PETISCO/ISCA SABOR CARNE P/CAES - PACOTES COM 120 GRAMAS	DOG MIL	2,74	131,52
9	24	LATA	RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES ADULTOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES:- RAÇÃO ÚMIDA CÃES ADULTOS MOLHO DE CARNE - LATA DE 330 GRAMAS- ALIMENTO FEITO COM PEDAÇOS DE CARNE COZIDOS A VAPOR. REFEIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA. INGREDIENTES:- MIÚDOS BOVINOS, MIÚDOS DE SUÍNOS, MIÚDOS DE AVES, PLASMA SUÍNO EM PÓ, HEMOGLOBINA SUÍNA EM PÓ, FARINHA DE TRIGO, GLÚTEN DE TRIGO, FIBRA VEGETAL, ÁGUA, MINERAIS (CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE ZINCO, VIT. (B1,B2,D3, E, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, NIACINA), CORANTE, ESPESSANTE. PROTEÍNA BRUTA (MIN) 8,0% - EXTRATO ETÉREO (MIN) 5,0% UMIDADE (MAX) 82%	FARO	3,74	89,76
10	24	LATA	RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS ADULTOS - CONFORME ESPECIFICAÇÕES:- RAÇÃO ÚMIDA GATOS ADULTOS MOLHO DE CARNE - LATA DE 290 GRAMAS- ALIMENTO FEITO COM PEDAÇOS DE CARNE COZIDOS A VAPOR. REFEIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA. INGREDIENTES: PEIXES, MIÚDOS DE AVES, MIÚDOS DE BOVINOS, MIÚDOS DE SUÍNOS, ÁGUA, MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO,	TOP CAT	3,74	89,76

			SULFATO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO), VIT. (B1, D3, E), TAURINA, GELIFICANTE, PALATABILIZANTE, CORANTES. PROTEÍNA BRUTA (MIN) 8,0% - EXTRATO ETÉREO (MIN) 3,0% - UMIDADE (MAX) 84%			
--	--	--	---	--	--	--

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 51/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos requisitados será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer nos locais, de acordo com a Secretaria requisitante, conforme Anexo I, do edital 55/13.

5.3 – As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

- b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;
- c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;
- d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta ATA: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 55/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 51/13 e demais elementos do processo nº SC/3071/13.

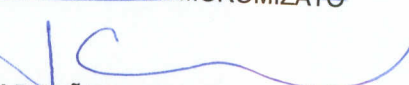
9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

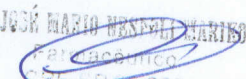
Ubatuba,


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FONARI MOROMIZATO



NIPPON RAÇÕES LTDA ME
VAGNER FLORENCIO GALVÃO

TESTEMUNHAS:

1ª


DR. JOSÉ MARIO HENRIQUE MARTINS
Pat. Acadêmico
11.11.1966.266

2ª


B. Sergio Silva
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Saúde